



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.595/2021.

“Altera o inc. I do art. 5º da Lei nº 1.582 de 16 de dezembro 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Grande, para o exercício financeiro de 2021”.

A Câmara Municipal de Volta Grande/MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

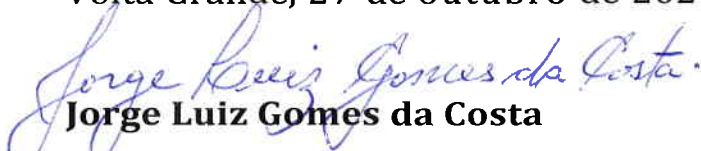
Art. 1º O inc. I do art. 5º da Lei nº 1.582 de 16 de dezembro 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Volta Grande, para o exercício financeiro de 2021” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 27 de outubro de 2021.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal